



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 1572/11 - INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0768/12	DATA: 30/05/2012
INÍCIO: 15h01min	TÉRMINO: 17h24min	DURAÇÃO: 02h23min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h23min	PÁGINAS: 49	QUARTOS: 28

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA – Ministro do Superior Tribunal de Justiça

SUMÁRIO: Audiência pública com o convidado e deliberação de requerimentos.

OBSERVAÇÕES

Há expressões ininteligíveis.
Há intervenções fora do microfone. Inaudíveis.
A reunião foi suspensa e reiniciada.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Declaro aberta a 9^a reunião da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.572, de 2011, do Sr. Deputado Vicente Cândido, que institui o Código Comercial.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da ata da 8^a reunião.

Consulto o plenário se há necessidade da sua leitura. (Pausa.)

O SR. DEPUTADO DÉCIO LIMA - Solicito a dispensa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - O Deputado Décio Lima solicita a dispensa da leitura da ata.

Está dispensada a leitura da ata.

A ata está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A ata está aprovada.

Comunicação.

Comunico que o prazo para apresentação de emendas ao projeto encontra-se no decurso da 26^º sessão. Em relação à participação no e-Democracia, qualquer pessoa interessada nessa audiência pública poderá assisti-la e ainda participar por meio do bate-papo da comunidade do Código Comercial do portal e-Democracia — www.edemocracia.gov.br. As perguntas dos internautas serão levadas ao conhecimento dos Parlamentares presentes e poderão ser respondidas no momento da audiência pelos Deputados e pelo convidado.

Ordem do Dia.

Para a audiência pública de hoje foi convidado o ilustre Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Dr. João Otávio de Noronha.

Convido o Dr. João Otávio, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, a tomar assento à Mesa. (Pausa.)

Antes de passar a palavra a S.Exa., o Ministro João Otávio de Noronha, passo a palavra ao nobre Relator Paes Landim, que fará a saudação ao nosso convidado.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Não é propriamente uma saudação. Digo somente que o João Otávio de Noronha é uma das maiores figuras do Judiciário brasileiro, homem culto e preparado. E, para a sorte da iniciativa do Brasil,



tem uma visão profunda da importância do papel da empresa privada no desenvolvimento nacional. S.Exa. alertou muito bem, numa belíssima conferência na Seção dos Advogados de São Paulo, exatamente sobre a falta de visão mais sistemática que os juízes às vezes têm da importância do ente comercial.

Então, é realmente uma benção divina ter um homem desse porte no Judiciário brasileiro, com esse espírito da visão do papel da iniciativa da sociedade brasileira, até porque é muito comum os tribunais, de certa maneira, darem dúvida sempre para o Estado. E essa visão do Ministro João Otávio de Noronha com certeza vai dar a ele um papel singular na história do Direito e da Jurisprudência de nosso País.

É realmente uma imensa honra tê-lo presente hoje no debate do projeto do nosso eminente Deputado Vicente Cândido, inspirado no grande Prof. Fábio Ulhoa Coelho.

Permita-me, Sr. Ministro, ao saudá-lo, registrar que hoje o *Diário Oficial* da União publicou a nomeação da Dra. Ana Frazão — uma das juristas que está assessorando a inauguração do Código — como membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, o CADE. Então, essa jovem professora de Direito Comercial, Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, foi nomeada hoje pela Presidenta Dilma Rousseff. É também uma circunstância muito singular, dizia em Fortaleza anteontem, na audiência pública, ter uma professora como Paula Forgioni, da Universidade de São Paulo, e Ana Frazão, da Universidade de Brasília. Outra jovem nos surpreendeu com uma bela exposição no Ceará, a Profa. Uinie Caminha, doutora pela Universidade de São Paulo, professora da UNIFOR.

Essas três professoras marcam a presença da mulher brasileira nos estudos do Direito Comercial, o que é uma raridade no Brasil. E acredito também na sua inspiração no Prof. Fábio Ulhoa Coelho.

Portanto, Ana Maria Frazão, receba de todos nós os parabéns pela sua indicação para o CADE.

Sr. Presidente, era o que queria dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Também quero me associar ao Deputado Paes Landim, dando os parabéns à Dra. Ana Frazão pela sua



indicação para o CADE. É uma excelente representação da mulher no CADE. Como alguém disse antes de mim — acho que foi o próprio Ministro —, além de mulher, tem bastante conteúdo para engrandecer o CADE. Tenho certeza de que quem ganha com isso é o próprio Conselho.

Lembro que o autor do requerimento para convidar o Sr. Ministro é o Deputado Paes Landim. Quero convidar o Sub-Relator Geral, Deputado Eliseu Padilha, para tomar assento à Mesa.

O tempo concedido ao Sr. Ministro será de até 30 minutos, prorrogáveis por mais 15 minutos, só podendo ser aparteado durante a prorrogação. O Ministro deverá ser aparteado ou interpelado sobre o assunto objeto da sua exposição.

Encerrada a exposição do Ministro, poderão ser formuladas interpelações pelos Deputados que se inscreveram previamente, não podendo fazê-lo por mais de 5 minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de 10 minutos.

Para responder a cada interpelação, o Ministro terá o mesmo tempo que o Deputado para formulá-la. Serão permitidas a réplica e a tréplica pelo prazo de 3 minutos, improrrogáveis.

É lícito aos Srs. Líderes, após o término dos debates, usar a palavra por 5 minutos, sem apartes.

Então, com muita satisfação, concedo a palavra a S.Exa. o Ministro João Otávio de Noronha, para a sua explanação.

O SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - Exmo. Sr. Deputado Arthur Oliveira Maia, Presidente da Comissão, Deputado Paes Landim, Relator, e Deputado Eliseu Padilha, Sub-Relator, inicialmente quero agradecer o convite para participar desse tão importante evento no mundo jurídico, que é a discussão de um projeto novo, o Código Comercial brasileiro.

Srs. Deputados, Prof. Fábio Ulhoa Coelho, que é um dos idealistas e um dos autores do projeto, Profa. Ana Frazão, Diretora da UnB, e hoje nomeada conselheira do CADE, a quem já dei os parabéns e reitero em público, a comunidade jurídica brasileira ganha e o CADE se enriquece muito com essa nomeação, quero dizer do prazer de estar aqui no mundo Legislativo discutindo algo que me parece fundamental no impacto do desenvolvimento brasileiro no futuro.



Quando falamos no Código Comercial, a primeira questão que vem é se devemos ou não ter um Código Comercial. Alguns argumentam que nós gastamos anos para unificar o Direito Privado. Unificamos no Código Civil. Mas eu coloco à reflexão: unificamos no momento oportuno ou unificamos tardeamente? Ou se quando unificamos captamos qual era o substrato social a ser regulado pelo Direito Obrigacional unificado no Código Civil? Os dias atuais coincidem com aqueles que justificaram a unificação na Itália em 1941? A economia prospera do mesmo modo que prosperava em 1900, quando Teixeira de Freitas, em seu anteprojeto, queria unificar o Direito Civil e Comercial no Código das Obrigações ou no Código Civil? Ainda estamos com a economia agrícola como era em 1961, quando o Prof. Caio Mário foi escolhido para reger um anteprojeto do Código das Obrigações? Os instrumentos jurídicos daquela época, que justificavam a unificação, estão idôneos, aptos a regular as relações comerciais de hoje? A resposta me parece que não pode ser outra, que não a negativa.

Observem bem, não tínhamos no mundo, e não só no Brasil, quando se unificou, quando se propôs no Brasil, por Teixeira de Freitas, a unificação no Direito Obrigacional, no Código Civil, nós não tínhamos uma indústria tão próspera no mundo e nem relações de consumos tão grandes. A indústria não tinha a pujança econômica que desfruta hoje. As relações entre empresas eram limitadíssimas, ao contrário de hoje. Hoje, nós temos contínuas relações não só entre as empresas e seus consumidores, cuja normatização se faz através do Código de Defesa do Consumidor, mas profundas relações comerciais ou relações jurídicas entre as empresas. Os instrumentos jurídicos que temos, inspirados ainda nas décadas de 40, 50 e 60, lembrando que o projeto do Código de Processo Civil é de 1971 e ficou muito tempo parado até ser provado, estão aptos, mostram-se eficazes para resolver os conflitos empresariais? Evidente que não.

Nós temos um moderníssimo Código de Defesa do Consumidor que regula relações entre desiguais — fornecedor, empresa e consumidor. Nós temos um novel Código Civil inspirado ainda pelo Código Civil de 1916 e por alguma atualização, ainda num debate rápido no final, no Legislativo brasileiro, mais ainda com as inspirações dos institutos da década de 1960. O nosso Código Civil não trata de alienação fiduciária, um instrumento moderno e ágil de financiamento dos bens de



consumo. O Código Civil não trata de uma série de institutos hoje presentes nas relações comerciais. E não era propósito tratar, até porque a nossa economia não tinha ainda, quando da aprovação, o *status* que tem hoje ou o que se projeta para o futuro.

Alguns colegas nos debates têm me colocado, ora no Superior Tribunal de Justiça, ora na atividade acadêmica: “*Mas a tradição do Direito brasileiro não é a da unificação desde o projeto de Teixeira de Freitas?*”

E eu respondo. Como? Que tradição é essa, se o projeto de Teixeira de Freitas não se convolou em lei, se não foi o código adotado; se o código adotado a *posteriori* foi o de Clóvis Beviláqua, que não unificou? Que tradição é essa se a comissão de 1951, com Énio Guimarães, propõe a unificação e o Brasil não adota, o Legislativo brasileiro não adota, persiste a dicotomia Código Comercial/Código Civil? Que tradição é essa se em 1961 o Prof. Caio Mário Pereira elabora um código das obrigações, que também não se convola em lei? Ele adotou um modelo suíço da unificação do Direito Privado.

Não temos nenhuma tradição de unificação, a verdade é essa. A unificação se deu com o novel Código Civil Brasileiro que entrou em vigor em 2002. Então, se podemos falar de tradição é a da não unificação, é a da dicotomia Direito Comercial/Direito Civil.

Bom, por que há necessidade de um código comercial? Porque os institutos agasalhados no Código Civil não atendem satisfatoriamente às modernas relações empresariais. Não é razoável que nós possamos visualizar as relações comerciais com o mesmo enfoque das relações civis.

Em 1941, na Itália, se justificava: “*Mas como pode ter um contrato de compra e venda sendo regulado entre empresas de modos diferentes entre as pessoas físicas?*” Como pode? Porque se trata de entes diferentes, com propósitos diferentes. Enquanto nas relações cíveis não se tem sempre o escopo do lucro, na atividade empresarial, além do lucro, há o interesse de redução de custos para produção mais barata, há o interesse de cercar as operações com maior garantia, que garantam efetivamente segurança no retorno e no cumprimento dos contratos.

Nós vivemos num outro mundo. Nós não vivemos mais o mundo de 1941, da ditadura italiana que justificava a unificação.



Nós não vivemos o momento da década de 60, em que a Suíça unificou o seu código das obrigações, e nem vivemos mais uma economia nos moldes de 1970, quando foi elaborado o Código Civil Brasileiro. Nós vivemos num mundo em que o Brasil ocupa o quinto lugar na produção, o quinto PIB mundial. Nós vivemos num mundo onde a indústria prospera, onde as relações comerciais se globalizaram. No Brasil, hoje, é preciso atentar, temos empresas multinacionais. É certo que existem institutos que podem até terem tratamento especial, como existe a Lei das Sociedades Anônimas, mas nós não podemos ficar à reboque do Código Civil na regulação de todas as relações comerciais.

O Código Civil, quanto tenho eu a nítida certeza do seu espírito duradouro, não tem institutos apropriados para regular algo tão dinâmico como as relações comerciais. O tráfico comercial, o tráfico jurídico nesse mundo comercial, queiramos ou não, e a experiência me mostra isso, como julgador, com 10 anos de magistrado no Superior Tribunal de Justiça, com mais 22 anos como advogado empresarial que fui, diretor do Banco do Brasil, com uma carreira jurídica voltada ao mundo empresarial, os institutos agasalhados no Código Civil não se mostram suficientes para regular essas relações jurídicas derivadas das relações comerciais. Por isso, a necessidade de um novo código.

Eu penso que o mundo mudou, e muito rapidamente nos últimos 20 anos. Nos últimos 20 anos, o mundo mudou muito. Nos últimos 10 anos, mais rápido ainda do que nos 10 anos que antecederam os atuais 10. A legislação não consegue mudar com tanta celeridade, principalmente em se tratando de legislação civil, que é da tradição institutos permanentes.

Se olharmos o esboço do nosso Código Civil vamos ver a perpetuação de uma série de institutos romanos. Mas não é o espírito romano que move o comércio. Aliás, os romanos eram avessos ao comércio. Em Roma, praticar o comércio era não nobre, a nobreza jamais o praticava. Ao contrário dos dias atuais, quando nós temos empresas brotando diariamente e as ideias avançando.

Eu digo que o mundo moderno é o mundo da ideia, onde ficar rico não é mais acumular terras. Ficar rico é dispor de grandes ideias. Assim temos o criador do Facebook, assim temos Steve Jobs, com a Apple. O que se valoriza são ideias, e ideias que brotam diuturna e celeremente e, para isso, nós precisamos de



instrumentos mais modernos. Nós precisamos de instrumentos que contemplem as garantias comerciais. Não há nada mais atrasado do que o sistema de garantias do Código Civil Brasileiro, onde as garantias não têm mobilidade, a cada contratação tem-se de celebrar uma hipoteca e isso tem custo, e custo elevado.

Temos uma lei de recuperação de empresas que já nasceu velha — que já nasceu velha. A recuperação de empresas, nos moldes da atual lei brasileira, não recupera empresas; ela dá oportunidade ao empresário de se recuperar, mas à empresa, não. Não se pode acreditar num sistema de recuperação de empresas onde o empresário que não tem vocação ou que agiu de má-fé não é afastado da direção dos seus negócios. Recuperação de empresas é outra coisa. A recuperação de empresas que se propôs no mundo afora, no mundo avançado é a salvação da empresa e o alijamento do sistema dos empresários incompetentes, inidôneos.

Então, é evidente que o Código Comercial não necessita regular a Lei de Falência, regular a matéria de falência, mas tem de traçar princípios no mundo empresarial que vão influenciar o legislador nesse trato.

Aliás, o Brasil está muito atrasado em matéria de recuperação de falência. Nós temos tanta preocupação em recuperar a empresa que o empresário só procura o Judiciário, só procura o caminho da recuperação quando sua situação não permite mais, economicamente, recuperação.

Então, nós precisamos lançar muito a discussão da adoção ou não... A discussão de um projeto do Código Comercial já está enriquecendo o Direito material brasileiro, já está propiciando um largo debate que nos permite avançar no sentido de aperfeiçoamento das instituições. Isso já me faz feliz.

Por isso, penso que novas ideias, um debate amplo no mundo comercial, se fazem necessárias como um meio de modernizar a legislação atual, que tem em conta o passado, e não a projeção do futuro. É inegável. Verifique no Código Civil qual sistema, qual contrato se ajusta às modernidades existentes hoje.

O que fazemos? Importamos do Direito americano, do Direito inglês. Temos uma série de institutos que podemos tratar no Código Comercial. Eles são diferentes, repito, e a experiência me mostra, cada vez mais, (*ininteligível*) as relações comerciais das relações individuais.



Se o Código Civil é uma relação entre os iguais, pautados por princípios duradouros, o Código Comercial também é uma relação entre iguais, pautados por princípios também duradouros, mas que levam em conta o costume, as práticas comerciais, o que a parte obrigacional do novel Código Civil brasileiro não contempla satisfatoriamente.

Portanto, se buscarmos uma série de institutos que pautam o atual Código Civil, como o da boa-fé objetiva, nós vamos ver que o Código de 1850 já dele dispunha. Nós precisamos entender que o Direito Comercial é vivo, ele tem uma vivacidade maior do que o Direito Civil.

As coisas se projetam num campo mais sério nos dias atuais. Se, nas décadas de 50 e 40, as grandes empresas eram as Casas Pernambucanas, as Casas Pernambucanas viraram botecos perto da pujança econômica das nossas empresas atuais. Para isso, nós precisamos de um novo pensamento, nós precisamos de novas criações, nós precisamos de novos institutos, não daqueles que estão postos.

E eu pergunto: que tradição a conservar? Que tradição a conservar? Estamos rasgando os institutos romanos? Não, estarão adotados na sua pertinência. Estão adotados na sua pertinência no anteprojeto do Código Comercial. Acabar com a unificação, restabelecer a dicotomia Código Comercial-Código Civil fere a tradição do Direito Obrigacional brasileiro? Ao contrário: volta-se à tradição do Direito brasileiro, que, desde 1850, tem um Código Comercial que regulava as relações de comércio separadamente das relações civis até então reguladas pela Ordenações Filipinas. Só a *posteriori* se adotou um Código Civil brasileiro. Até então, muitas normas ainda eram aplicadas do vetusto Direito português.

Outra objeção que se coloca à unificação, e fácil de responder, é: a criação do Código Comercial importa na criação de um tribunal do comércio? Eu perguntaria: a criação de regras de Direito Administrativo importa na criação de um tribunal administrativo? Ninguém diria que sim. Nada tem a ver o Direito material com os instrumentos processuais para realizá-lo. Os contratos comerciais vão se valer do Código de Processo Civil, sobretudo da parte da execução, para serem executadas, para realizar as pretensões decorrentes das relações jurídicas empresariais ou comerciais. Do mesmo modo que as pretensões decorrentes das relações civis vão



se valer do mesmo Código de Processo Civil. Uma coisa é jurisdição como realizadora do Direito material, e a outra é o próprio Direito material.

Nós unificamos. Quantos diplomas extravagantes têm matérias de Direito Comercial? Um para título de crédito, um para cédula de crédito comercial, um para cédula de crédito industrial, um para cédula de crédito bancário. Nós temos milhares que poderão ser sistematizados num Código Comercial.

Ora, nem se argumente que, no passado, o propósito da codificação era político, como a unificação da Europa. Criou-se o Código Civil na Alemanha no momento de unificação da Alemanha. Isso é no passado. Hoje a codificação tem um propósito científico de sistematização do Direito, não mais um propósito político, como se usou na França, no seu Código Civil, e na Alemanha, com o movimento unificador, em 1860.

Nós temos hoje um propósito técnico-científico na criação de um sistema como o Código Comercial. Ele acaba com os microssistemas? Não. Vamos coexistir, continuar a coexistência com o microssistema. Vamos continuar tendo a Lei das S/A, que melhor fica regulada ou, se assim entender, num diploma específico. Aliás, uma das grandes leis brasileiras é a Lei das S/A, junto com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com o Código de Defesa do Consumidor. São diplomas, tanto é que se perpetuam. A nossa Lei das S/A é de 1974 e é avançadíssima.

Então, acredito que é hora de vencermos preconceitos e o medo de ser criativo. Chegou o momento de olharmos para o futuro, e o futuro aponta que a regulação do Código Civil não é suficiente para as modernas relações entre as empresas. Nós precisamos de algo, e esse algo mais requer especificidade. As relações comerciais são específicas e, se o são, devem merecer tratamento de um código específico. Aí está a sistematização do Direito Comercial. Aí está o valor de um novo Código Comercial.

Por isso, Sr. Presidente, Sr. Relator, nós não poderíamos estar discutindo a criação de um Código Comercial numa hora melhor, num País onde só se discute Processo, onde se estuda Processo durante 4 anos, e se estuda Direito Comercial em 2 semestres. Aliás, é motivo de chacota no exterior o estudo de Processo no Brasil. Na Alemanha, se se souber 95% de Direito Material e 5% de Processo, se



advoga muito bem. No Brasil, se não se souber 98% de Processo, o seu recurso especial não será reconhecido no Superior Tribunal de Justiça.

Então, nós temos que mudar isso. O Processo é mero instrumento da realização de Direito Material. É hora de estudarmos Direito Material, de debatermos a regulação das relações comerciais. É hora de mudarmos o foco. O processo já atingiu o seu ápice, já atingiu um código altamente avançado, queira o que está em vigor, queira o que se projeta em discussão, no Congresso Brasileiro. Não importa. Qualquer um satisfaz, tenho certeza. Mas as relações comerciais ainda não encontraram um diploma que satisfatoriamente as regulasse.

Eis, em síntese, o que eu penso da oportunidade da aprovação da instituição, no Brasil, de um novo Código Comercial.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Quero, em nome da Comissão, agradecer ao Ministro João Otávio de Noronha pela sua brilhante exposição e parabenizá-lo pelo estilo cativante que, sem dúvida, trouxe uma grande contribuição ao conteúdo do nosso debate.

Agora, passo a palavra ao ilustre Relator do Código Comercial, Deputado Paes Landim.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Eu não vejo nada a perguntar ao eminentíssimo Ministro João Otávio de Noronha, por sua pedagogia de grande juiz, de grande advogado, a respeito da importância do projeto de Código Comercial.

S.Exa., no final de sua exposição, lembrou que se discute Processo Civil o tempo todo, mais que a matéria comercial. Eu diria: discute-se Processo Civil mais que qualquer outra disciplina no Brasil. Vai-se para os Estados Unidos e veem-se pilhas e pilhas, nas livrarias, de livros de Direito Constitucional, de *Corporations*; mas, de Processo Civil, está lá embaixo. No Brasil, é o contrário.

Há um Ministro da Suprema Corte, no Brasil, eminentíssimo Prof. da Universidade de São Paulo, que escreveu sete volumes de Teoria da Prova. (*Risos.*) Imaginem o nível, esse fetiche de Direito Processual no Brasil!

Lembro-me, professor, Ministro João Otávio de Noronha, de que, há uns 30 anos, eu li um livrinho do Cornelutti, um grande jurista Italiano. Ele contou que, nos anos 50, foi assistir a um julgamento em Londres, já em última Instância, e ficou impressionado porque o caso se desenrolava, estava concluído dentro de 1 ano. Ele



disse: “*Meu Deus do céu, como na Itália, que tem as mais belas teorias processuais do mundo, este mesmo caso demoraria 25 anos...?*” Então, resolveu visitar as principais escolas de Direito da Inglaterra. E verificou que não havia, especificamente, a matéria Processo Civil. Daí a razão da rapidez com que o Direito britânico resolia seus problemas, que vem da tradição anglo-saxônica.

Quero apenas parabenizar o Ministro e dizer que sua posição a favor do Código Comercial é da maior relevância. Trata-se de um dos mais eminentes Ministros do Superior Tribunal de Justiça, um dos homens mais estudiosos do Direito brasileiro, com grande experiência em advocacia, já atuou no Banco do Brasil, advogado de grandes empresas. Isso realmente é muito gratificante, porque é um general importante, decisivo até, nessa batalha que o Prof. Fábio Ulhoa Coelho desenvolve há algum tempo, e que encontrou no seu ex-aluno, Vicente Cândido, o articulador da concretização desse ideal de elaborar o projeto de Código Comercial.

Fico muito honrado em ter o Ministro ao nosso lado. Passo a palavra ao nosso Sub-Relator, o nosso experimentado e grande advogado Eliseu Padilha, para que faça suas considerações.

O SR. DEPUTADO ELISEU PADILHA - Sr. Presidente, a primeira observação, naturalmente, é que temos que voltar, e peço permissão para repetir — tenho certeza de que essa repetição será muito bem acolhida — a saudação à Dra. Ana Frazão. Não é todo dia que o *Diário Oficial* fala com essa intensidade.

Há poucos dias, lembro que conversava com um Deputado cotado para ser Ministro de Estado, e eu dizia: Está tudo resolvido, todo mundo fala. Mas ele disse: “*Não, mas o Diário Oficial ainda não falou*”. E, efetivamente, o *Diário Oficial* não falou em relação a ele.

No caso da Ana, ele falou, sim. Então, a nossa alegria, o nosso regozijo em poder compartilhar com a Ana nesta Comissão Especial. Aprendemos, desde logo, a respeitar a distinção da sua personalidade e do seu conhecimento. Esse é o primeiro registro.

Cumprimento o nosso convidado. Foi felicíssima a alternativa de trazer aqui o Ministro João Otávio de Noronha. Felicíssima, e falo eu depois de ele ter falado, porque efetivamente justificou, na plenitude, o convite e mostrou a que veio. Mas eu, como vou ter a responsabilidade de ser auxiliar número 1 do Paes Landim, tenho



que tentar buscar recuperar um pouco algumas coisas que o senhor referiu, e que vêm ao encontro daquilo que, na intimidade, a gente começa a construir.

Primeiro, o Código Civil de 2002 não resolveu a questão do Direito Privado no que diz respeito às relações empresariais e relações comerciais. Então, se não resolveu, a outra pergunta: Vamos codificar ou não vamos codificar? A velocidade com que as coisas acontecem hoje é 40, 50 vezes maior do que acontecia há 10 anos, e amanhã será 100 ou 150 vezes.

Portanto, nós temos que ter aquela visão que o senhor anunciou não só de trazer o hoje, porque nós estamos atrasados, mas também termos condições de tentar projetar o amanhã.

E aí busco uma expressão sua: a especificidade no detalhe prejudica o amanhã. E o senhor disse uma frase muito inteligente, e penso que nós devemos tê-la aqui como bordão para esta Comissão.

Nós teremos que ter um código de princípios, porque, se nós quisermos descer na especificidade, amanhã já estaremos falando sozinhos de novo. Então, nós temos que ver se conseguimos elaborar uma carta de princípios para que se possa fazer uma projeção. Hoje é pretensão falar numa projeção de 50 anos, 40 anos, mas, pelo menos, num horizonte temporal que passe década ou décadas sem que tenhamos que voltar a tratar disso.

Por exemplo, o meu trabalho de conclusão de curso foi: Os efeitos do endosso, letra de câmbio, nota promissória ou cheque. É um tema que, se nós voltarmos ao Mediterrâneo de 3, 4 séculos atrás, era um tema atualíssimo. No Brasil, na época, estou falando do fim da década de 60, começo da de 70, ainda era um tema atual. Mas, e hoje? Vamos perguntar a um aluno que esteja concluindo o curso de Direito. O que é mesmo uma letra de câmbio? E em que condições ela é utilizada? E a nota promissória? E o falecido cheque, como era mesmo? Quer dizer, nós estamos caminhando, hoje é o dinheiro plástico, amanhã parece que já estamos acabando também com o plástico e indo para o *mobile*. Quer dizer, nós temos que tentar ganhar essa velocidade. Eu acho que a sua provocação no meu sentido foi muito feliz.

O senhor traz aqui o espírito que norteou a criação desta Comissão: tem que codificar. Teremos que codificar. Agora, não podemos ter a pretensão de trazer para



um código toda a legislação extravagante que nós temos com relação ao tema. Caso contrário, só uma jamanta para carregar o Código. Quer dizer, nós iríamos ter um código que não iria comportar a operação do Direito com o seu manuseio.

Penso que a ideia dos princípios é que deve nortear. Nós teremos que ter sensibilidade para detectar ou então construir princípios que não sejam de ontem, já depois de amanhã. E que possamos ter, por parte do senhor, especialmente, se for o caso, novos aconselhamentos.

Eu, pessoalmente, talvez não seja o caso do Paes Landim, mas, para mim, pessoalmente, foi uma excelente oportunidade para recolher subsídios que vão depois fundamentar as nossas posições nas sugestões que vamos fazer, primeiro, ao Relator chefe; depois, à Comissão. Não é isso, Sr. Presidente?

Então, com isso, quero cumprimentar o senhor efusivamente pela sua participação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Sugerí ao nosso Ministro e quero sugerir também ao Plenário que ouçamos as falas dos Srs. Parlamentares em bloco de três Parlamentares. De sorte que já falaram aqui o Relator, Deputado Paes Landim, e o Sub-Relator, Deputado Eliseu Padilha. O próximo inscrito é o Deputado Vicente Cândido. Em seguida, passarei a palavra ao Ministro para que faça suas considerações. É claro que aí daremos a ele um tempo maior, porque ele teria apenas 5 minutos para fazer as considerações, mas como são três Parlamentares, ele fica com um prazo mais elástico para que possa responder aos questionamentos.

Então, com a palavra o Deputado Vicente Cândido, autor do projeto de lei objeto desta Comissão Especial.

O SR. DEPUTADO VICENTE CANDIDO - Sr. Presidente, Deputado Arthur Oliveira Maia, Sr. Relator, Deputado Paes Landim, Sr. Sub-Relator Geral, Deputado Eliseu Padilha, Sr. Ministro João Otávio de Noronha, agradeço muito o fato de o senhor ter emprestado esta tarde da sua agenda para nos abrillantar nesta Comissão. Não é a primeira vez que ouço o depoimento do senhor sobre esse assunto. É sempre muito prazeroso ouvi-lo nessa e em outras matérias.

Quero ser bem objetivo. Nós ouvimos pouco aqui ainda os julgadores do Direito, e já que o senhor encontra-se nesta condição, gostaria de ouvi-lo. O senhor



poderia comentar quais são as principais dificuldades hoje do ponto de vista do julgador? E, com relação ao novo Código dessa natureza, com esse conteúdo, quais as modificações que podem sofrer, e o que facilitaria a vida do julgador?

Eu acho que este é um debate importante que pode nos ajudar muito e pode ajudar também a contornar algumas objeções que nós ouvimos de doutrinadores e advogados, que, porventura, venham a se declarar contra, ou no mérito do conteúdo do projeto que está tramitando.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Passo a palavra agora ao Ministro João Otávio para suas observações.

O SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - Deputado Padilha, a especificidade do Direito Comercial não sugere um código que trate de tudo. Aliás, o Código Civil 16 não conseguiu tratar de tudo, nem era seu propósito.

Há pouco tempo, julgando uma relação de associações, eu me vali de uma lei de 1894, portanto, bem anterior ao Código Civil, que era de 1916. Aliás, é uma lei que ainda está em vigor até hoje. Mas precisamos entender o termo especificidade das relações comerciais como um todo, que difere da especificidade das relações de direito civil.

É evidente, e V.Exa. coloca muito bem, que nós não vamos conseguir fazer um código que açaíbarque tudo, e regule, mas um código de princípios, como é o Código Civil. O Código Civil tem uma parte geral, que trata dos princípios, e tem uma parte especial que regula contratos. Regulou todos? Não. Eu diria que a parte de família do atual Código Civil já começa a ser superada. Talvez daqui a pouco tenhamos que criar um minicódigo ou um código setorial da família. Nós temos ainda a legislação do menor.

Isso também vai ocorrer com o Código Comercial. Precisamos entender que o Código Civil atual tem sido buscado como uma fonte reguladora das relações comerciais — e sem sucesso —, e tem nos levado, às vezes, às decisões não lógicas, não razoáveis. Daí o intérprete ter que estar sempre superando, sempre abandonando para buscar normas que imperavam ainda no Código Civil de 1850, tal é a especificidade das relações comerciais.

Eu acredito que o Código deva ser não só um código de princípios. Que ele seja eminentemente um código de princípios, mas que ele tenha uma parte especial



regulando os contratos comerciais, e é certeza que ele não vai conseguir regular todos, porque outros surgirão, porque os bens da vida se alteram no tempo, as necessidades, e o Código não terá essa projeção.

Então, não me parece apropriado que queiramos regular as relações comerciais com o espírito do Código Civil. Boa-fé objetiva há no Código Civil, mas já havia no nosso Código Comercial de 1850. A função social da propriedade está na Constituição, que gera a função social dos contratos.

Aliás, o uso inadequado dessa principiologia do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil têm criado distorções enormes no cumprimento das relações comerciais. Foi muito boa a chegada do Código Civil, de certa forma, para as relações comerciais, porque nós já tínhamos tribunais regulando as relações comerciais pelo Código do Consumidor, que regula uma matéria totalmente diversa, com princípios outros, que é uma legislação protetiva, que trata do direito dos desiguais. Nós não vamos falar mais em desigualdade nas relações comerciais.

Então, filosoficamente, parece muito importante que nós nos atenhamos às relações comerciais com a principiologia que realmente venha a plasmá-las, e não trazer relações ou princípios desde o direito romano para regular contratos e institutos novos, que surgem totalmente desvinculados dos hábitos e dos costumes dos nossos antepassados.

Eu diria, Deputado, que o Código Comercial não deve surgir para suprir as dificuldades ou para facilitar a vida dos julgadores. A minha visão é diferente. O julgador sempre terá dificuldade, sempre terá que pesquisar qual a norma que regula o caso submetido a sua apreciação. Ele sempre fará um juízo de valor, sempre subsumirá os fatos às normas e terá que buscar dentro do ordenamento, escrito ou não escrito, a norma aplicável para fazer a sentença ou a lei do caso concreto.

Mas o que eu penso do Código Comercial? Como fator de segurança jurídica nas relações comerciais. Tornar claros os princípios que envolvem as relações comerciais, regular contratos a que nós hoje aplicamos, por empréstimo, por analogia, regras do Direito Civil. Nós não vamos desenvolver este País numa ambiência de insegurança jurídica. E acredito que esse é um ponto em que o País precisa pensar, não só no campo do Direito Comercial, mas no campo do Direito



Civil, nas relações internacionais. Nós precisamos trabalhar com mais afinco na previsibilidade do direito. Segurança jurídica, para mim, outra coisa não é que previsibilidade das decisões judiciais. O que mais me atemorizava, como consultor jurídico do Banco do Brasil, era dar um parecer calcado na jurisprudência imperante, porque ela podia ser imperante até o momento em que eu subscrevia o parecer, tal a fragilidade com que nós começamos a tratar as relações comerciais, buscando princípios ora do Código do Consumidor para regular o que não deve ser regulado, ora do Código Civil.

Acredito que a segurança jurídica aumentará muito em seu grau à medida que nós venhamos a construir regras próprias normatizadoras das relações empresariais, das relações comerciais. E eu quero ir mais longe. Eu acho que nós precisamos de um Código Comercial. Nós precisamos de uma mudança de pensamento inclusive no Judiciário brasileiro.

Hoje nós falamos em vara de empresas. Se examinarmos o que é uma vara de empresa em São Paulo, ou no meu Estado, Minas Gerais, ou no Recife, ou no Rio Grande do Sul, vamos ver que não há nenhuma vara de empresa; há vara de recuperação de empresa e, em última análise, de falência e concordata, porque nós nos preocupamos com aquilo que já está na UTI, com aquilo que está cambaleando. Nós não nos preocupamos, ainda no Brasil, no Poder Judiciário — e esta é minha discussão hoje dentro do Conselho da Justiça Federal, no momento em que ocupo o cargo de Corregedor-Geral do Distrito Federal, é a minha discussão dentro do Superior Tribunal de Justiça —, nós não nos preocupamos em criar varas empresariais que acelerem a solução dos litígios entre as empresas. Quem investirá numa empresa cujo controle do capital esteja em debate, esteja em discussão, esteja em disputa? Quem? Primeiramente, a discussão sobre o controle de uma empresa já derruba o valor potencial das suas ações. E esses litígios, no Brasil, lamentavelmente, duram 5, 7 anos. Isso sendo razoável, a verdade é que duram 10, 12 anos. Há pouco tempo eu julguei um caso de mais de 15 anos.

Que empresa pode atrair investimentos, lançar debêntures, lançar ações na Bolsa de Valores com esse conflito interno? Como demorar a solucionar os casos oriundos das *joint ventures*? Essa é uma mentalidade que temos de mudar, inclusive no Judiciário brasileiro. Tenho discutido muito fortemente isso no Superior Tribunal



de Justiça. Se empresa é responsável pelo desenvolvimento do País, se empresa dá emprego, se empresa paga impostos, se empresa gera riqueza, não podemos ter celeridade só para os conflitos individuais do trabalho. Nós temos de facilitar a vida das empresas que criam emprego, que criam relações de trabalho. E essa mentalidade ainda não grassou no Brasil. Não grassou por uma razão muito simples, e eu vejo isso com muita clareza: a nossa origem latina no Direito latino.

Nós não nos preocupamos devidamente com as empresas. Nós nos preocupamos com o empresário falido. Não falamos em recuperação da empresa, eu insisto nisso. Nós falamos na recuperação do empresário. O empresário que faliu não tem nada. Quem tem são os credores, porque o déficit patrimonial importa na transferência, na absorção de todo o patrimônio pelos credores. É princípio universal do Direito que o devedor responde para o pagamento de suas dívidas com todos os seus bens presentes e futuros. Então, esses bens já são dos credores.

Mas nós não atinamos para isso no Brasil. Nas nossas relações comerciais, nas nossas relações em termos de processo, toda a estrutura é voltada para a defesa do devedor e não da verdadeira recuperação da empresa, com o alijamento às vezes sumário do empresário.

Que empresa vai reverter o seu crédito em capital, se aquele empresário que levou a empresa ao insucesso vai permanecer à frente? Qual é o grau de confiabilidade para tal investimento?

Então, temos de mudar muito o Direito Comercial se quisermos ser o Brasil de pujança econômica a que nos propomos. E isso passa por uma mudança forte na mentalidade no mundo jurídico comercial.

Muito obrigado.

O SR. DEPUTADO VICENTE CANDIDO - Tenho direito à réplica, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Sim, Deputado.

O SR. DEPUTADO VICENTE CANDIDO - Ministro, V.Exa. já realçou bastante uma tese que acho que está embutida no debate e no pensamento, que é a revitalização do Direito Comercial no ramo do Direito brasileiro. Acho que a fala de V.Exa. já deixa tudo muito claro e incisivo nessa direção, ou seja, que se deve resgatar aquilo que está no art. 22 da Constituição Federal, que o Direito Comercial



é um ramo do Direito. Creio que isso é importante para os alunos, professores, jogadores, empresários e legisladores também.

Outro assunto que gostaria que V.Exa. comentasse é relativo ao conceito de empreendedorismo no Brasil. Fomos criados — até por termos tido uma formação majoritariamente na Igreja Católica — diante da cultura de que empreender e ganhar dinheiro é sinônimo de pecado. Somos mineiros e, em Minas Gerais, fomos criados debaixo desse guarda-chuva. Temos de assumir que somos um país capitalista. E, diante regra, temos de valorizar o empreendedorismo, desde os primeiros anos de escola no currículo escolar, e também temos de procurar fazer essa disputa dentro da sociedade, sobretudo dentro da mídia brasileira. Assim como o papel do negro na televisão, nas novelas, o empresário também nunca galga papel importante nas novelas brasileiras. É sempre o espertalhão, que deu o chapéu no Governo ou calote na mulher, no sócio.

Portanto, gostaria de saber em que este debate pode ajudar a construir um outro conceito, a cultura de que ganhar dinheiro é lícito, deve ser, e a empresa tem de dar lucro e tem de cumprir sua função social.

O SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - Por onde eu passo e faço palestra, digo que o mal maior que contamina a ideia no Brasil é a aversão ao lucro, que vem da nossa origem católica. Nosso País, pela Constituição, é capitalista. Eu sou um juiz e jurei pela aplicação da Constituição. Juiz não pode ter ideologia. A ideologia é aquela em que a Constituição, a Lei Maior traz.

E temos um regime democrático e capitalista. Aliás, nunca vi saída para o mundo fora da democracia e fora do capitalismo, porque nenhum movimento de esquerda que se implantou no mundo deu certo. Na União Soviética não deu certo. A China, para se envolver, teve de guinar o capitalismo. Guinou demais. A guinada foi muito forte, com total desprezo às conquistas sociais da humanidade, com jornadas de trabalho excessivas. Cuba não consegue se recuperar. Tenta incentivar a livre iniciativa agora, mas é um país muito atrasado. Só obtivemos sucesso onde a liberdade de empreendimento vigorou. Essa é uma verdade inconteste. Basta observar o que acontece no mundo.

No Brasil, tivemos uma forte influência da mídia segundo a qual ser empresário quase é ser criminoso. Eu digo isso abertamente. Empresário é sinônimo



de caloteiro. Ninguém vê empresário como aquele que dá emprego, aquele que paga impostos. Nós achamos que ganhar dinheiro é algo proibido.

Essa é a nossa grande diferença em relação ao americano. A pujança da economia americana assenta-se no lucro. O lucro deve ser muito bem-vindo. É lógico que, para o lucro abusivo, a Constituição trouxe instrumentos. A abusividade permite a intervenção do Estado. E temos instrumentos. Temos o CADE para regular a concorrência. Nós temos, nas relações de consumo, o preço, a abusividade gerando a nulidade da relação, a própria nulidade do contrato. Nós temos uma série de instrumentos jurídicos protetivos do cidadão, inegavelmente.

Nós só conseguimos criar no Brasil ídolos, ídolos momentâneos do mundo empresarial. Em determinado momento, foi o Antônio Ermírio de Moraes. Hoje, fala-se muito em Eike Batista. Agora começa a contestação. Nós não paramos, no Brasil, para dar valor às grandes ideias. Empreendedor é um homem de grandes ideias. Mais do que grandes ideias, é um homem que tem a coragem de aplicar as ideias e tomar a iniciativa.

Acho que a discussão no âmbito comercial propicia isto: mostrar à sociedade brasileira qual é o verdadeiro papel da empresa. A função social da empresa, nós gritamos todos os dias. Nós falamos em todas as palestras. Nós escrevemos nos nossos textos, mas a aplicamos e a reconhecemos no caso concreto e sempre quando possível? Eu garanto que não.

Hoje, o Brasil passa por um problema que me preocupa. Eu grito pelos quatro cantos. Nós temos o melhor Código de consumo do mundo. A legislação mais perfeita em matéria de consumo é a brasileira, mas, quando a aplicamos, às vezes tiramos a importância. Nós protegemos demais ou protegemos de menos. A aplicação equilibrada do Código Comercial será o seu sucesso.

De tempos para cá, converso pelo Brasil afora com juízes novos. O conceito de juiz moderno é aquele que é protetivo, mesmo que a lei não dê a proteção, como se nós, juízes, pudéssemos fazer justiça social pela sentença — quando não podemos e não devemos. Eu digo sempre nos Juizados Especiais Federais, na Turma Nacional de Uniformização, que, como Corregedor, eu presido, que cada vez que damos uma vantagem e aposentadoria a um cidadão que não as merece, encarecemos o resto do País, porque de algum lugar vai ter de sair esse dinheiro.



Alguém disse muito apropriadamente que o Estado não faz dinheiro, ele arrecada dinheiro.

E sabemos aonde vai a proteção. Se olharmos com olhos atentos a Grécia, veremos que toda a crise grega e a grande maioria da crise europeia foram provocadas por vantagens dadas sem que suportasse a economia. Dizia-me um professor português, de Coimbra, que teve sua aposentadoria, na atual crise, reduzida nominalmente em 40%, o que teve efeito maior, porque Portugal não só cortou as aposentadorias, como também aumentou a carga tributária. Então, a redução real é maior.

Isso nós enxergamos. Qualquer juiz — e hoje tenho brigado também pelo aperfeiçoamento das escolas de magistratura — precisa aprender a medir a repercussão de suas decisões. Por isso ele precisa ir a uma escola não mais para aprender Direito Comercial, Direito Civil, Direito Constitucional, que ele aprende na escola e nos cursos de aperfeiçoamento, mas para aprender economia, a relação de Direito e Economia; aprender sociologia; aprender relações humanas, aprender a tratar seus jurisdicionados com a dignidade que merecem; entender que ele é um servo da sociedade. Tudo isso nós vamos precisar trabalhar na magistratura brasileira, ou seja, o Código Comercial pode trazer para a sociedade uma mudança cultural e comportamental no sentido de avançarmos num pensamento ousado de empreendedorismo, assim como as escolas de magistraturas podem melhorar — e muito — o comportamento e a cultura dos magistrados brasileiros para serem verdadeiros juízes modernos que sabem o que ocorre no mundo. Moderno não é aquele que dá o que o cidadão não tem direito. Moderno é aquele que sabe efetivamente aplicar o Direito tal qual colocado pelo legislador, que sabe medir, que sabe aferir os limites da assistência social, que é questão de Governo e não questão de Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Proponho um encaminhamento. O Deputado Vicente Cândido fez uma réplica, mas há outros inscritos. Portanto, solicito àqueles que desejarem fazer uma réplica que esperem esgotarmos a lista de inscritos. Há também algumas perguntas dirigidas ao nosso palestrante através do *e-Democracia*.



Em seguida, numa outra rodada, devolveremos a palavra a quem quiser fazer sua réplica.

Com a palavra o nobre Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Ministro João Otávio de Noronha, é um prazer enorme recebê-lo nesta Comissão. Em sua exposição — cumprimento-o por ela —, vemos alguns pontos fundamentais em todo esse processo.

O Deputado Padilha citou o exemplo de conhecimento de letra de câmbio. Hoje em dia, trabalha-se com cédula de crédito bancário e mais trinta outros tipos de instrumentos de crédito que são mudados a cada dia porque o mundo é muito dinâmico. O mundo do comércio e das finanças é muito dinâmico. Todos os dias são preparados novos instrumentos, recebíveis. Todos os dias há novos instrumentos colocados à disposição para que as relações comerciais sejam desenvolvidas.

Portanto, V.Exa. está muito correto quando defende a separação do instrumento do Código Civil. Nós, que fazemos parte também da Comissão do Código Civil, sabemos da dificuldade que há em relação a essa amarração e da burocracia que isso gera no comércio a cada dia que passa, não só pelas ideias e pela proteção, como V.Exa. disse, mas também pela dinâmica. A competição tem de ter dinamismo, e só há dinamismo se tivermos mecanismos que permitam esse dinamismo. Os mecanismos têm de ser céleres e essa celeridade é que vai distinguir um país que tem oportunidade para todos, para o investimento de fora e para o empresarial, do país que ficará amarrado a normas que, ao invés de ajudarem, acabam atrapalhando as relações comerciais.

Se nós quisermos ter crescimento econômico, se quisermos ter condições de oportunidade para todos, é preciso que essa regulação seja explícita e ao mesmo tempo permita que as relações comerciais se deem fora dessas normas burocráticas. Temos exemplos de decisões empresariais relevantes que são decididas hoje pelas arbitragens. E as arbitragens têm sido um instrumento para evitar que o Poder Judiciário seja abarrotado por decisões polêmicas, pela tecnicidade do processo decisório, do processo apuratório. Poucos seriam os tribunais que teriam condições de julgar com a especificidade ou ficam dependendo de questionamentos de peritos ou de peritos que são colocados para aqui e para ali



e que só tomam o tempo pela contestação, pelos quesitos. Enfim, nós temos uma série de problemas nas relações comerciais que podem ser facilitadas por esse Código.

Então, eu queria deixar esta exposição genérica, mas queria também que V.Exa., com a sua sabedoria, com o seu conhecimento e a sua experiência, pudesse dizer, se fosse o autor desse anteprojeto, o que agregaria mais ou se não usaria o conteúdo proposto. Enfim, gostaria que V.Exa. contribuísse diretamente, para que pudéssemos atingir a ideia da proposta que V.Exa. fez como expositor e para que V.Exa. pudesse subsidiar esta Comissão no seu processo decisório.

Então, cumprimento V.Exa. e faço essa solicitação. Poucas pessoas têm a percepção da relevância desse processo para o futuro do País. Poucas pessoas têm o conhecimento dessa relevância. Eu tenho estado, por outras atividades, um pouco ausente do dia a dia da Comissão, mas sei da sua importância. Infelizmente, nesta Casa vários processos ocorrem na mesma hora. Então, fazemos quase que uma Lista de Schindler, temos de escolher. Mas, efetivamente, tenho a consciência de que estamos com um dos processos legislativos mais importantes desta Casa.

Então, cumprimento V.Exa. e deixo esse meu posicionamento.

O SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - Eu concordo com V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Eu sou o próximo inscrito.

Sr. Ministro, primeiro faço um comentário, e, em seguida, um questionamento a V.Exa. O que observamos até agora nesta discussão e que me parece, em graus variados, um consenso nesta Comissão, é a noção de que devemos dar segurança jurídica às relações comerciais por meio do Código que estamos escrevendo e, ao mesmo tempo, simplificar as relações comerciais.

Basicamente, o sentimento que tenho em relação ao Código Comercial é que ele tem uma aproximação intrínseca com o que se seja o contrato. Mas a relação que o contrato tem ao longo da evolução do Estado é bastante variada. Se formos observar o Estado pós-revolução francesa, o Estado mínimo, a noção é da liberdade mais ampla possível ao direito de contratar. A partir daí, vemos cada vez mais uma restrição ao direito de contratar e o Estado Social, que se caracteriza pela intervenção



do Estado na própria economia e, portanto, nas relações privadas, o que traz um grau de intervenção muito maior do que aquele no nascimento do Estado moderno.

Paralelamente a isso, existe o que chamamos, no campo do Direito, da Teoria dos Princípios, em que a noção principiológica constitucional sofre variações de acordo com a interpretação e o inferimento que o julgador faz das relações sociais. E tudo isso traz para o campo da vida empresarial significativas alterações.

Eu penso que, para darmos uma contribuição no sentido da segurança jurídica ao Código Comercial, teríamos de, em primeiro lugar, reconhecer que a Teoria dos Princípios está vinculada à Constituição, a princípios constitucionais, naturalmente princípios aos quais o Código Comercial tem de se submeter. Mas, ao mesmo tempo, o que temos de inserir no Código é uma noção clara do que sejam os princípios do Direito Privado.

Caro Ministro, V.Exa. disse aqui a respeito da vocação do Judiciário brasileiro, que, para sair da sua seara, sair da sua obrigação, para se propor e se arvorar a fazer justiça social, é um componente muito forte, sobretudo na atual magistratura brasileira.

O que V.Exa. diz também em relação à noção de justiça social e à diferença que temos em relação a um país como os Estados Unidos é a mais profunda verdade. Aqui, no Brasil, costumo dizer que somos muitas vezes vocacionados para o que eu chamo de “Teoria do Coitado”.

Nos Estados Unidos, o empresário, o gerador de emprego, o gerador de riqueza é um sujeito em regra homenageado pela sua capacidade de produzir oportunidade. Certamente, isso tem um fundo sociológico marcante.

A obra de Max Weber que trata da moral protestante realmente é um indicador claro da diferença cristã e protestante que tivemos aqui e alhures. Mas o fato objetivo é que um país como o nosso, que tem uma história calcada em profundas diferenças sociais, é muito mais propenso a esse tipo de raciocínio.

Vejam bem, fomos descobertos em 1500. De 1500 até a vinda da família real para o Brasil, não passávamos de uma mera colônia de Portugal. Obviamente, todas as mazelas que por aqui aconteciam eram tributadas àqueles que estavam do outro lado do Oceano Atlântico.



Tivemos depois o Império, que, ainda que Parlamentarista e, vamos dizer, dentro do seu estilo de época, relativamente democrático, tinha muito pouca permeabilidade social. A proclamação da República continuou com um Governo estritamente elitista e com muito pouca participação popular. Em 1930, a tentativa tenentista de uma reformulação do Estado brasileiro acabou com uma nova ditadura do Estado Novo. Tivemos, então, um período curto de democracia, de 1946 a 1964. Depois, uma nova ditadura, e agora vivemos o período mais longo da democracia brasileira.

De sorte que, se somarmos o período da Constituinte de 1988 para cá ao período de 1946 a 1964, temos 40 e poucos anos de democracia em um país de 500 anos de história. E é absolutamente natural que a sociedade brasileira seja ressentida de ter sido excluída da nossa história ao longo de 4 séculos, 4 séculos e meio.

É óbvio também, na medida em que estamos vivenciando, como estamos agora, um período de inclusão social, de mais participação da sociedade inclusive em decisões políticas, que esse sentimento tenda a se modificar. E isso sem dúvida refletirá nesta Casa, no Congresso Nacional, responsável pela elaboração das leis, como imagino também que no futuro refletirá no próprio comportamento do Judiciário. Mas o fato concreto é que hoje estamos aqui debruçados sobre um assunto material que é a construção do novo Código Comercial.

Há pouco tempo, eu estava revisitando os meus compêndios de Direito Privado, do Prof. Orlando Gomes. Claro que, na condição de baiano, Orlando Gomes sempre vai ser a referência maior da nossa geração. Na Faculdade de Direito da Bahia — está aqui o meu colega Renato Schindler, também baiano e advogado —, sabemos todos que essa noção do contrato que Orlando Gomes escreveu tem significado muito especial.

É claro que a teoria sobre contrato de Orlando Gomes, escrita há 30, 40 anos, é ainda absolutamente atual. O que Pontes de Miranda escreveu há 30, 40 anos ainda é extremamente atual.

Portanto, é dentro desse princípio de Direito Privado que imagino deva se nortear o Código Comercial que aqui escrevemos. Se formos basear o Código Comercial em princípios constitucionais, na teoria dos princípios de Robert Alexy, na



teoria dos interpretes do Direito de... aquele livro pequeno que tem um nome enorme. Não estou falando do Ronald Dworkin, mas da teoria dos interpretes da Constituição, de Häberle. Então, se formos para essa natureza de interpretação constitucional, dentro do que estamos aqui fazendo, certamente não estariámos dando uma grande contribuição.

De sorte que, ainda que reconheça que o Código tem de ter um formato principiológico, quero ressaltar que esse principiológismo tem de estar diretamente vinculado à teoria do Direito Privado. Afinal de contas, essa teoria vai nortear as relações comerciais e, portanto, dará ao nosso Código uma vida muito maior, mesmo reconhecendo — para usar um expressão oportuna que o senhor usou na sua explanação — que, em cada um dos microssistemas que estarão distribuídos no nosso Código, existem peculiaridades próprias e que, certamente, daqui a algum tempo, até pelos avanços tecnológicos, estarão superadas. Mesmo assim, a principiologia do Direito Privado, do contrato, é que deve ser o norte do nosso trabalho. Eu queria que o senhor comentasse também nossa proposição.

Vou chamar mais um, porque falei eu, o Eduardo Cunha e acho que pode falar mais um Deputado.

Vou passar a palavra ao Ministro Padilha e, em seguida, vou ler as perguntas que chegaram do e-Democracia.

O SR. DEPUTADO ELISEU PADILHA - Quero pedir permissão para entrar no vácuo do que foi construído pelo nosso Presidente, de forma muito competente, e quero resgatar uma expressão do nosso palestrante de novo. Começo, talvez, a separar — se é que é possível separar já neste momento. Sim, os princípios serão de Direito Privado. Agora busco uma expressão do Ministro.

Nós temos de nos dar conta de que nós estamos, sim, no Direito Privado, só que nós não somos civilistas neste caso. Aqui a preservação maior não é do direito da cidadania. Não é a preocupação com o cumprimento dos pactos entre os cidadãos. Aqui a preocupação maior é agilizar as relações entre pessoas que são empresários e que têm um objetivo diferente do civilista, que é a cidadania. Estes querem resultado — num primeiro momento, resultado para o seu empreendimento e, depois, resultado para todos aqueles que com eles participam.



Eu acho que a distinção feita pelo Ministro, na minha modesta opinião, foi perfeita. O raciocínio civilista é excepcional. É claro que estou falando de Direito Privado. Nós dois falamos exatamente da mesma coisa. Eu apenas busquei a expressão do Ministro para procurar dar a linha que, possivelmente, vamos adotar.

Sim, é no campo do Direito Privado, não há dúvida. Nossos compromissos, porém, são com a agilidade da empresa, com a agilidade do comércio, da atividade, do negócio comercial. Esse será o compromisso do Código. E, aí sim, princípios abaixo dos que sejam os princípios da nossa Constituição, mas princípios dirigidos a essa visão de dinamicidade, de propiciar resultados e de como, até, distribuir os resultados, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Com a palavra o Ministro João Otávio.

O SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - Eu vou pedir permissão ao Deputado Eduardo Cunha para começar a respondê-lo um pouquinho do fim. Primeiro, quero dizer uma coisa: os princípios não são só os constitucionais. A onda de princípios constitucionais nessa vastidão chegou recentemente no Brasil, após estudo mais profundo do Direito constitucional, com a democratização do País, que atinge seu apogeu com a Constituição de 1988. E, é verdade, nós nunca tivemos um período tão longo e tão profundo de democracia como o atual.

O Brasil vive a sua maior democracia, e reputo a democracia brasileira a maior do mundo, de muito maior expressão que a própria democracia americana e a inglesa. Eu não vejo um país onde se tenha tanta liberdade. Nós não temos Guantânamo. Em um país democrático verdadeiramente, no seu espírito, não se justifica haver prisão de exceção.

No que tange à principiologia, acho que há um abuso. Nós estamos vivendo um momento em que tudo é princípio. E o que vou falar aqui eu falo nos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça, na Seção de Direito Privado, que agora eu não mais integro. Sob o princípio da dignidade humana e da função social da propriedade, negam-se direitos assegurados no Direito infraconstitucional, nos códigos e leis. Nós distorcemos os direitos.

Todo mundo que não quer aplicar um direito reconhecido a um credor, seja uma instituição financeira, seja qualquer outra, vale-se do princípio da dignidade



humana, da função social do contrato, da boa-fé objetiva, que são regras interpretativas de contrato e não interpretativas de lei. Então, criam-se deturpações que me causam constrangimento, na medida em que o bom julgador tem de se ater à lei.

Isso não quer dizer que nós somos autômatos, que nós somos a boca da lei, como pregava o legislador francês do Código Civil. Não, nós temos uma margem de criatividade. Onde há o espaço deixado pelo legislador, surge a criatividade do julgador.

Agora, o que nós não podemos é, a pretexto de interpretar, buscar princípios aqui e acolá e mudar o verdadeiro sentido da norma. Isso é um modismo por que passa o Brasil. Acredito que decorre de um pouco de imaturidade, dessa ansiedade de ser um juiz social.

Juiz não é social, juiz não defende consumidor, juiz não defende trabalhador, juiz aplica a lei. Quem defende o consumidor é a lei, quem defende o trabalhador é a lei. E nós temos que entender isso, senão vamos criar a ditadura do Judiciário.

Nós vamos encontrar princípios próprios do Direito Comercial que preexistem a princípios constitucionais. Aliás, os títulos de crédito são movidos por uma série de princípios que sequer foram agasalhados por qualquer Constituição do mundo.

E aproveito para dizer uma coisa: é engano pensarmos que a legislação cambial está ultrapassada. Ela é moderna, ela está aí até hoje. O que nós precisamos é avançar em alguns conceitos. Aliás, como bem colocado pelo Deputado Padilha, os títulos de créditos surgiram, na Alta Idade Média, nas cidades italianas, exatamente como uma proteção aos negócios, para agilidade dos negócios. Dinheiro que se empresta fácil, dinheiro que decorre de venda fácil deve-se comprar fácil, pensava o gênio italiano da Idade Média.

Então, os princípios do Direito Cambial hoje são aqueles mesmos, são universais. Sequer se falava em princípios constitucionais. Nós temos uma série de princípios que preexistem aos princípios constitucionais. Lógico que são recepcionados, na medida em que não podem testilhar com o espírito maior da Constituição.

Eu também vejo que nós não devemos nos centrar em uma teoria exagerada de princípios na interpretação dos negócios jurídicos. Os princípios informam o



legislador, informam o intérprete, mas nós precisamos de regras claras. E, geralmente, aqui no Brasil, das regras claras nós extraímos princípios que poderiam não ser mencionados, mas a incidência da norma por si só regularia o seu uso.

Isso é um batismo ou rebatismo de princípios, porque muitos princípios que hoje se dizem novos já existiam, já buscamos até na fonte romana, eles são apenas rebatizados. Nada mais charmoso do que inventar um princípio novo. O Direito Constitucional, o Direito Processual, hoje, estão recheados de princípios: o princípio da economicidade, uma série de princípios. Na realidade, trata-se do quê? Trata-se de uma norma regulando a execução ou o processo que está ali bem expresso. Daí não necessitar sequer de recorrer a princípio. Aliás, esses princípios têm muito mais a informar o legislador e depois, consequentemente, o intérprete do que o próprio código em si. O Código regulará as relações comerciais. Lógico que ao regular as relações comerciais o legislador vai se ater aos princípios, vai ter em conta que as relações comerciais devem primar pela informalidade, pela desburocratização e, como bem dito, pela celeridade. Inegável isso, e concordo plenamente.

Lógico, não temos que cair nessa discussão de hierarquia de princípios, não temos que ficar presos a princípios. Nós precisamos regular o negócio jurídico, o negócio jurídico comercial. O Código, eu acredito que vai mostrar a importância do mundo empresarial. Eu acredito que, na medida em que nós debatermos, estaremos mostrando ao cidadão brasileiro que o que se faz aqui é para regular as atividades comerciais e propiciar o seu implemento; que aqui nós temos a visão de que um código que traça uma legislação clara, que atinge a segurança jurídica, reduz risco legal e reduz, por consequência, custo, barateia produto em última análise. Nós precisamos ter essa visão.

Um dos problemas do Brasil ainda é o custo legal, o risco legal embutido nos preços dos serviços, dos produtos fabricados ou dos serviços prestados.

V.Exa. cita Orlando Gomes e diz que sua teoria do contrato será atual daqui a 200 anos, daqui a 300 anos. E Orlando Gomes é, sem nenhuma dúvida, o civilista com a visão mais social que nós tivemos, a ponto de ser um especialista em Direito do Trabalho também.

Então, Orlando Gomes é festejado por todos os obrigacionistas, não só no Brasil, em Portugal também, exatamente pela sua visão social do Direito. Mas,



Orlando Gomes nunca desprezou a lei. No seu livro *Contratos*, no *Obrigações*, ele apenas usa os princípios como forma de melhor interpretar ou de suprir as lacunas.

Igual visão nós vamos encontrar no Caio Mário, quando, lá na década de 1960, no seu livro *Instituições de Direito Civil*, ele já falava em algo que nós falamos agora: a função social dos contratos. Muito antes da Constituição de 1988.

Portanto, nós temos juristas que tiveram visão de longevidade de princípios. Aliás, muitos dos institutos que vamos encontrar no Código Comercial, que encontramos no Código Civil, remontam às navegações. Não temos dúvida disso. Mas outros precisam ser aprimorados.

Legislação cambial, nós precisamos regular eficazmente a legislação cambial no que tange aos títulos eletrônicos. O endosso acabou? Não, ele agora será feito de forma eletrônica. Eu não vou mais assinar duplicata por duplicata para descontar. Eu vou mandar um borderô eletrônico com autorização. Quer dizer, nós vamos entender que esse espírito de realizar aquela vontade do legislador, que é a da mobilidade das obrigações, continua a existir. A técnica de realizá-la é que mudou.

Então, nós precisamos mudar a legislação, precisamos atualizar a legislação para manter vivo esse espírito da celeridade, da mobilidade das obrigações, que o título de crédito nos trouxe, como a transferência de direitos creditórios com uma simples assinatura no dorso do verso. Daí o nome *in dorso*, endosso. Quer dizer, esse espírito continua vivo, mas ele não se faz mais fisicamente. Ele vai se fazer de um modo, eu diria, eletrônico, por meio de *bites*.

Nós precisamos, agora, adequar nossa legislação para que o conceito de documento não seja entendido apenas no papel, mas que seja também o do arquivo eletrônico. Isso o novo Código traz. Ele tem essa preocupação modernizante. Todos os princípios do título de crédito continuam vivos, e vão continuar vivos enquanto existir transmissibilidade das obrigações.

É um engano acharmos que a informalidade está só no mundo físico; ela também vai estar ou está no mundo eletrônico. O novo Código tem essa preocupação; ele avança nisso. Hoje os descontos na rede bancária de títulos de crédito são feitos por meio eletrônico, porque assumem os riscos os bancos, as empresas financeiras. Consequentemente, é preciso que os julgadores entendam



que o conceito de documento de que fala a Convenção de Genebra, de que falava a nossa vetusta Lei Cambial de 1908, também tem que ser alargado.

Mas nós não podemos ficar nesse mundo de incertezas. O Judiciário vai ou não vai aceitar? Esse é o problema. Posso ou não posso fazer? Isso tranca negócios, inibe negócios. *“Se o cliente não for de primeira linha, eu não faço. Se ele não for de primeira linha eu até faço, mas quero garantias que encarecem muito o negócio”*. Porque uma carta de fiança bancária tem um custo para a empresa.

Eu concordo, Deputado Padilha, que nós temos que ter uma preocupação com o direito privado no sentido de criar instrumentos jurídicos que facilitem a agilidade dos negócios comerciais. Esse é o propósito de uma visão moderna do Direito Comercial. Parece-me que é isso que o Código propõe: tirarmos de vez de nossas mentes a contaminação da cessão de crédito, daqueles instrumentos tradicionais burocráticos do mundo privado civil. Isso só se faz em uma ambiência que dá valor aos usos e aos costumes, porque os contratos comerciais, como de regra também os demais negociais, precedem o legislador.

Temos algo superpeculiar no Brasil em matéria de título de crédito. O cheque pré-datado já derrubou um Presidente do Banco Central. O cheque pré-datado, que, pelo nosso costume, substituiu a promissória, era algo vedado no ordenamento jurídico — para quem entende de Direito Cambial, não; para quem não entende, dizia-se que era proibido. Nada! A legislação cambial só deu uma sanção para o cheque pré-datado: se ele for apresentado antes da data marcada ele será pago ou será devolvido por falta de fundo. É a única consequência que a lei cambial dá, e não trata de nulidade alguma, não macula de nulidade o cheque pré-datado. E por que ele existe? Porque o comércio achou um meio mais barato que o desconto da duplicata, que o desconto da promissória. É o cheque guardadinho.

Para os senhores verem como o mundo evolui e os negócios comerciais influenciam o legislador, o cheque pré-datado passou a ser descontado nos próprios bancos, no próprio banco contra o qual é sacado. No Banco do Brasil, onde trabalhei por 27 anos, há uma carteira de cheques pré-datados descontados, que serão depositados na data do vencimento. É um instrumento ágil de cobrança, sem tarifa para o comerciante.



É lógico que há uso abusivo do cheque pré-datado pela agiotagem comum, por aquele que não paga o imposto. Por esse, nós censuramos o uso. Mas, no mundo comercial, antes de censurar o uso temos que entender que o comércio precisa de instrumentos que barateiem e deem agilidade ao retorno do capital investido.

Parece-me de extrema importância entender que o mundo comercial pauta-se, de regra, pelos usos e costumes, pela informalidade e, algumas vezes, pela formalidade necessária em razão do vulto do investimento.

E tudo isso é conteúdo do Código. O Código traz uma série de contratos. Começa com a Parte Geral, onde tem o cuidado de traçar princípios. Precisaria traçar os princípios? Não. Os princípios se inferem do sistema. Teve o cuidado. Hoje é moda traçar os princípios. No passado, a técnica legislativa censurava definir instituto e traçar princípios na legislação. Mas os nossos estudiosos, nossos doutos cresceram e começaram a valorizar muito os princípios. Passou a ser charmoso e importante colocar princípios. No mundo comercial, por que é importante colocar os princípios comerciais no Código? Para bem diferenciá-lo do Código do Consumidor, para bem diferenciá-lo do Código Civil. Há importância de, nesse Código Comercial, traçarmos algo pouco conhecido fora do mundo estritamente comercial, que são os princípios comerciais.

Parabenizo o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados, esta Comissão pelo empenho, pela coragem de estudar, de gastar tempo, um tempo tão precioso, numa matéria tão árdua, que é a matéria de comércio.

Fui professor de Direito Comercial. A coisa mais difícil, hoje, é pegar o programa, como diz a Profa. Paula Forgioni, com razão, da Universidade do Largo São Francisco, uma das maiores faculdades, da Universidade Federal da Bahia, da Universidade Federal de Minas Gerais, e ver que o programa de Direito Comercial começa com algo que nunca ninguém soube o que é: Ato de Comércio. Como se alguém aqui se preocupasse com isso, como se o conceito de “ato de comércio” influenciasse alguma coisa em Direito Comercial, de tão arcaicos que são os nossos programas de Direito Comercial.

O debate desse Código está nos fazendo rever esse programa, está nos fazendo ensinar àquele que será advogado, juiz, membro do Ministério Público, que



há algo mais importante do que conceitos ultrapassados: a realização das pretensões sociais espelhadas em negócios jurídicos que aumentam e fazem circular a riqueza. Este, para mim, é o grande destaque do debate do Código Comercial neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Existem aqui, meu caro Ministro, duas perguntas encaminhadas pela Internet. Nós estamos sendo vistos, pelo *e-Democracia*, em todo o Brasil. V.Exa. tem a cópia, mas vou ler a pergunta para as pessoas que não têm.

Primeiro, a do Rafael Morawski Pereira Dias, que se dirige ao Ministro: “*Os contratos que aceitamos e firmamos na Internet dizem não possuir valor legal. Marcar “concordo” naquela caixinha no final de contrato da Internet não prova que foi realmente você quem concordou. O novo Código prevê a segurança das relações digitais tanto para quem comercializa quanto para quem é consumidor?*”

Ele completa o questionamento: “*O consumo digital traz consigo outros problemas, pois o Código é brasileiro e sofre os rigores de lei somente quem está no Brasil. Mas, com a possibilidade de uma pessoa abrir um site em qualquer lugar do mundo, tipo Compre da China, entendo que fica difícil poder regular quem estabelece seu servidor fora do País, a menos que o Código venha a ser de alguma forma parceiro de outros governos e países para que se trabalhe em conjunto. Pensar em Internet é pensar mundialmente, e não existem fronteiras.*”

A outra pergunta é do Paulo Porto. Ele traz aqui dois questionamentos. O primeiro diz o seguinte: “*O art. 143 determina que o investidor estrangeiro só pode se tornar sócio de sociedades brasileiras se nomear e qualificar todos os seus sócios diretos e indiretos. O senhor não vê isso como impraticável?*”

A segunda pergunta de Paulo Porto, estudante de Direito, também dirigida ao Ministro João Otávio de Noronha: “*O jurista Fábio Ulhoa, autor do projeto, já afirmou que seu código não altera uma vírgula da Lei das S/A (Lei nº 6.404, de 1976). Contudo, advogados entendem que haverá mudança de interpretação sobre a responsabilidade dos controladores, pois os arts. 120 e 156 do projeto de lei determinam a responsabilização do sócio majoritário no caso de abuso de direitos societários ou de voto e investimentos de minoritários. O senhor não acha que há necessidade de serem alterados os artigos da S/A?*”



O SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - Primeiro, eu vou responder à pergunta sobre a Internet. Eu sou um exímio comprador pela Internet. Mudei de casa, comprei televisão, forno, microondas, mobiliei toda a minha casa pela Internet e não tive problema algum. Por quê? Porque eu não compro no site da China. A nossa legislação tem um espaço de validade, um espaço territorial de validade. Então, eu não posso comprar da China e querer reclamar aqui; não posso comprar da Sony nos Estados Unidos e querer proteção aqui no Brasil. Eu compro das empresas brasileiras, que de um modo geral estão crescendo. Eu não tive problemas nem com a *Americanas.com*. Não vou mencionar nomes aqui, senão vou fazer propaganda de uma série delas. Não tive problema algum. Compro habitualmente pela Internet. Eu sou um homem extremamente preguiçoso para ir a *shopping* e ver vitrine. A Internet tem informação.

A relação de consumo pela Internet, eu gostaria de informar ao Rafael Pereira Dias, já é objeto de um projeto de regulação na reforma do Código de Defesa do Consumidor, que tem como Relator, se não estou enganado, o Ministro Herman Benjamin. Isso já está em debate no Congresso Nacional. Já há uma comissão tratando do comércio eletrônico nas relações de consumo pela Internet.

No que tange aos artigos citados, é muito precipitado dizer que os arts. 120 e 156 vão sofrer alteração. Hoje há modernas técnicas de interpretação, mas o Direito Comercial se aplica pelo que está escrito no contrato. Regras que se propõem para o Direito Constitucional podem, de certa forma, influenciar, e influenciam, mas ninguém vai discutir, no Código Comercial, o que é princípio e o que é regra. Essa discussão não cabe no Código Comercial, é evidente. É muito precipitado.

Primeiro, Paulo, você tem que se ater à especificidade, ao critério da especialidade. O que está na Lei das S/A, que é uma lei especial, jamais será derrogado para uma lei geral, que é o Código Comercial. Então, esse risco que você teme, de fato, na boa técnica jurídica, não existe.

O Paulo Porto, sobre o art. 143, que determina que o investidor estrangeiro só pode se tornar sócio de sociedades brasileiras se nomear e qualificar todos os seus sócios diretos e indiretos, pergunta se eu não vejo isso como algo impraticável. Não. É preciso saber quem são os empresários que atuam no Brasil. A fraude no setor empresarial é muito grande. Nós tivemos no passado, antes da COAF e de uma



série de instrumentos de controle, várias empresas de fachada sediadas em paraísos fiscais que causaram um dano enorme aos investidores brasileiros.

Hoje, quando falamos em função social da empresa, isso significa que os interesses postos em jogo transcendem, vão além dos interesses dos empresários para atingir a própria sociedade. Investidores, aqui, precisam saber quem está por trás, precisam remover a cortina que separa a pessoa jurídica da pessoa física para ver quem são os dirigentes que fazem presentes as sociedades.

Portanto, parece-me muito salutar a manutenção desse artigo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Não havendo mais nenhum orador inscrito, queremos agradecer a S.Exa. o Ministro João Otávio de Noronha pela magnífica aula que nos proporcionou nesta tarde de hoje.

Tenha certeza V.Exa. de que foi um dos momentos mais altos da discussão jurídica dos temas referentes ao Código Comercial que nos propomos a escrever nesta Comissão. V.Exa. realmente trouxe uma grande contribuição para o nosso trabalho. Portanto, quero agradecê-lo e dizer que esta Comissão se sentiu muito honrada com a sua presença hoje.

O SR. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - Muito obrigado.

O prazer foi meu em estar aqui com os Deputados e juristas que estão participando.

Quero parabenizar a grande coragem da iniciativa do Prof. Fábio Ulhoa Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Há aqui um requerimento extrapauta, do nobre Deputado Eduardo Cunha.

“Nos termos do art. 52, § 5º, c/c o art. 117, caput, do Regimento Interno, requer a inclusão do Requerimento nº 35/2012 na Ordem do Dia.”

O requerimento vem acompanhado das necessárias assinaturas.

O Deputado Eduardo Cunha formula esse requerimento apenas especificando a data, o local e os participantes, que já havíamos votado previamente, da audiência pública que será realizada na cidade do Rio de Janeiro.

O requerimento determina que seja realizado, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, encontro da Comissão Especial destinada a proferir



parecer ao Projeto de Lei nº 1.572, de 2011, que institui o Código Comercial, com a presença do Dr. Desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; do Dr. Wadih Damous, Presidente da OAB do Rio de Janeiro; do Dr. Fábio Ulhoa Coelho, advogado, professor titular da PUC e autor de importantes obras jurídicas — V.Exa. deveria ter acrescentado aqui, Deputado, que ele também é membro da comissão de juristas da nossa Comissão Especial.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Quis dar luz própria a ele, para aumentar sua iluminação e seu brilho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - É verdade.

Constam ainda do requerimento os nomes do Dr. Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira, Presidente do Sistema FIRJAN, do Dr. Marcelo David Gonçalves, Juiz Civil do Tribunal Marítimo, do Deputado Eduardo Cunha e do Deputado Hugo Leal.

Estas são as autoridades que estarão presentes nesse encontro.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, aproveito o momento, se V.Exa. me permitir, caso alguém tenha alguma sugestão de alguém para participar, qualquer outro Parlamentar do nosso Estado, se quiser participar ou quiser indicar alguém, que faça um complemento depois, que nós acolheremos com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Vou passar a palavra ao Sr. Relator e, em seguida, ao Deputado Alessandro Molon.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - O nobre Deputado Eduardo Cunha fez aqui uma proposta importante, interessante, mas nós havíamos acordado, eminente colega, em uma das últimas sessões, de que no Rio de Janeiro nós faríamos uma audiência pública na Fundação Getúlio Vargas. O Diretor daquela escola, o Prof. Joaquim Falcão, contatou a Comissão e ofereceu a Fundação para sediar a audiência pública. V.Exa. traz agora outra sugestão.

Então, nós poderíamos fazer duas reuniões no Rio de Janeiro. Seria uma excepcionalidade, porque a reunião na Fundação Getúlio Vargas já foi acertada, definida há duas sessões. E é um fórum muito importante para o debate do Código, porque a Fundação Getúlio Vargas é uma caixa de ressonância, hoje, de discussão de grandes temas do País, sobretudo na área do Direito. É uma faculdade moderna,



aberta, com metodologia moderna também, muito ligada ao sistema de casos. E a ligação entre a atividade econômica da Fundação Getúlio Vargas e a sua atividade jurídica é da maior importância para a discussão e elaboração do Código Comercial.

Então, eu não invalido a sugestão de V.Exa., mas, com a devida vénia, não podemos deixar de levar em conta a importância da reunião na Fundação Getúlio Vargas, até porque já foi acertada e definida em uma das nossas últimas reuniões.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, eu quero dizer, em primeiro lugar, que eu nem sabia que havíamos escolhido o local. Pediram-me para que eu me encarregasse da organização de um debate...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Não houve escolha de local.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Ah, bom! A Fundação Getúlio Vargas está plenamente convidada. Se quiser participar, abriremos a exposição, com o maior prazer. Não temos nada contra a Fundação Getúlio Vargas. Então, que ela participe desse processo conosco.

Se nós não definimos o local, eu vou manter como está aqui, até porque já assumimos, de certa forma, o compromisso e seria deselegante desfazê-lo. Mas a Fundação Getúlio Vargas nós dará o maior prazer, se participar desse processo. Não será o local físico “A”, “B” ou “C”, neste momento, que vai alterar o processo. Nós temos um tempo para contribuições, dentro do prazo de emendamento, e não teremos muitas oportunidades. Então, não faz sentido fazer duas audiências no Rio de Janeiro, por mais que eu seja do Rio de Janeiro e tenha ressonância.

Aqui a gente agrupa quem quiser participar, para contribuir, com o maior prazer. Não há intuito de segregação, e sim de agregação. Mas não faz sentido, pois todos estamos com muitas atividades, termos que participar de duas audiências no mesmo lugar para falar a mesma coisa, e os personagens que estão aqui serão praticamente os mesmos da outra. Não há sentido nisso.

Então, eu proponho agregar a Fundação Getúlio Vargas para o processo, com o maior prazer para todos nós.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Eu responderia ao nobre Deputado que nós aprovamos aqui a reunião na Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro. O



que se poderia contemporizar, em homenagem à iniciativa do nobre colega, é fazer também no Tribunal Marítimo.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu escolhi o local por ser no centro da cidade. A Fundação o Getúlio Vargas fica...

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - A Fundação Getúlio Vargas é um centro de estudos de Direito e de Economia do País, o que não é o Tribunal Marítimo. Tenha paciência!

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Mas não é o local físico, Deputado Paes Landim.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Não é o local físico, é um lugar espiritual a Fundação Getúlio Vargas.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Mas eu não estou fazendo espiritualidade, estou discutindo lei. Então, a minha proposta é esta. Se não quiserem aprovar, não aprovem!

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Foi aprovada aqui a Fundação Getúlio Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Eu não posso admitir que tenha sido aqui aprovada a Fundação Getúlio Vargas. Nós definimos que a reunião seria no Rio de Janeiro, mas não foi votada aqui efetivamente a Fundação.

É claro que são ponderações que os dois têm razão de colocar, mas eu vou fazer o seguinte: vou ouvir o Deputado Molon, que, certamente, por ser carioca tem outra opinião para que façamos uma discussão global, até porque briga no Rio de Janeiro é bom porque termina com chope em Copacabana.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Eu vou fazer uma sugestão aqui, Sr. Presidente, de conciliação.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Mas o Rio de Janeiro não está brigando.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de participar do seminário. Minha intervenção seria esta: procurar participar de uma das mesas.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Já está proposta a mesa para palestra do Deputado Molon. Sem dúvida nenhuma, foi um erro de...



O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Não, não, não há nenhum problema. Eu apenas gostaria de me colocar à disposição e sugerir, Presidente, que fique aprovada a realização do seminário. Depois, entramos num entendimento quanto ao local. Acho que não há nenhum problema nisso.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Mas para mim tanto faz o local, Presidente. Para mim tanto faz o local, eu quero apenas participar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - V.Exa., então, concorda com o local proposto pelo Deputado Eduardo Cunha?

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Presidente, eu não tenho oposição nem ao Tribunal Marítimo nem à Fundação Getúlio Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Vou passar a palavra ao Deputado Paes Landim.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Sr. Presidente, eu requeiro da Comissão, da Secretaria, a transcrição da gravação da sessão em que foi abordado o convite à Fundação Getúlio Vargas.

Lamentavelmente, nessa sessão, como ele mesmo confessou aqui, não pôde acompanhar todas as sessões da Comissão, não estava presente o Deputado Eduardo Cunha. Com a gravação, nós vamos tirar as duvidas a respeito da nossa decisão.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu acho que temos que ver as atas e o que foi aprovado efetivamente para o requerimento que foi aprovado.

Sr. Presidente, mesmo que haja qualquer tipo dessa natureza, estou propondo esse requerimento.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - A Secretaria está informando que foi aprovado o local Rio de Janeiro, não foi aprovada a Fundação Getúlio Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Não, não foi aprovado. Definitivamente, não foi aprovado.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Então, não sendo aprovado, o meu requerimento é este, é a minha proposta.



O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Sr. Presidente, sugiro, primeiro, (*ininteligível*) a transcrição da ata.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Só que nós temos que expedir convite. A data é o dia 15, é o prazo de emenda de sessão.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Não. Isso é o mínimo possível. Nós temos que adiar esse prazo. Por isso é que eu pedi aqui ao Presidente que convocasse uma reunião administrativa para discutir entre outros temas esse (*ininteligível*).

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu acho que V.Exa. está fazendo cavalo-de-batalha por um assunto que pode, por uma besteira qualquer, criar uma celeuma de relacionamento aqui dentro da Comissão desnecessária. Nós estamos aqui num ambiente bom.

Nós somos Parlamentares do Rio de Janeiro. Nós, Parlamentares do Rio de Janeiro na Comissão, é que temos de decidir, se for o caso. O Presidente me encarregou de fazer essa audiência no Rio de Janeiro. Então, eu me sinto tremendamente desautorizado por uma colocação dessa natureza.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, eu queria então o seguinte: V.Exa. coloque em votação, e vamos derrubar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Com todo o carinho que eu tenho pelo Deputado Paes Landim, eu sou o Presidente da Comissão e designei o Deputado Eduardo Cunha como coordenador do evento. Perdoe-me, mas é uma questão que tenho que decidir. Tenho todo o carinho por V.Exa., todo o respeito por V.Exa., temos tido a melhor relação na condução dos trabalhos.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Eu sei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Agora veja só, como Presidente, cabe a mim designar os coordenadores em cada reunião que vai acontecer pelo Brasil afora. Foi assim feito. O Deputado Severino Ninho em Pernambuco e os outros todos aqui, que não me vêm a memória agora, nos demais Estados da Federação.

Não foi aqui votado nenhum local específico, nem no Rio de Janeiro nem em outro local, para se fazer a votação.



Veja bem, como Presidente da Comissão, tenho de submeter à votação o requerimento do Deputado Eduardo Cunha. Se o requerimento do Deputado Eduardo Cunha não for aprovado, realmente não há nada que eu possa fazer, mas me parece que o encaminhamento a ser dado aqui é submeter à votação o requerimento do Deputado Eduardo Cunha, salvo haja posição em contrário. Mas parece que deveríamos submeter esse requerimento à votação. A partir daí veremos o encaminhamento disso.

Realmente eu acho que estamos criando uma celeuma num assunto que não me parece o mais importante. Acho que é muito mais...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu já expedi os convites, já convidei as pessoas, já comuniquei, já divulguei. Então não vou... Como V.Exa. me designou, eu já designei. Então, eu vou me sentir extremamente desautorizado numa situação dessas.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Eu vou suspender a sessão por 5 minutos para tentarmos chegar a um consenso.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Faz bem, Presidente. Faz bem.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Retomamos a reunião.

Como eu fui Prefeito de Bom Jesus da Lapa, que é uma cidade católica, sempre segui, meu caro Deputado Vicente Cândido, um ensinamento de São Paulo, que diz que Deus pôs em nossos lábios a palavra da conciliação. E a palavra da conciliação hoje veio aqui pelos lábios dessa grande figura que para minha alegria ainda é meu vizinho de porta, o Deputado Alessandro Molon, que vai encaminhar a solução para que possamos tratar do assunto.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Sr. Presidente, eu tenho um requerimento que V.Exa. vai submeter à apreciação da Comissão logo depois que contém uma série de nomes de professores que são do Rio de Janeiro. Não faria sentido, diante da mesa já proposta pelo Deputado Eduardo Cunha, que é uma mesa com muitos participantes, tentar incluir esses nomes na mesma mesa.

Portanto, quero fazer um apelo a V.Exa. Vou entrar com um requerimento para que seja votada na próxima reunião da nossa Comissão a realização de um



seminário no Rio de Janeiro com o aproveitamento desses nomes que estou propondo. Defendo a aprovação desse requerimento para que seja apreciado agora. E vou propor que seja feito um outro seminário no Rio de Janeiro.

Presidente, não estamos aqui arrumando um novo seminário desnecessário porque os nomes que estou propondo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Teremos a audiência pública e o seminário, são figuras diferentes.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Essa é a proposta. Então, vou entrar com um requerimento para que realizemos na Fundação Getúlio Vargas o seminário e essa audiência pública no Rio de Janeiro, como já proposto aqui, para solucionar o impasse.

Acho que vamos ganhar porque teremos mais gente debatendo o Código Comercial, e é isso que queremos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Perfeitamente.

Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, é claro que qualquer um pode apresentar em qualquer momento qualquer tipo de debate sobre o tema, o que só vai enriquecê-lo. Quanto a isso não tenho nada contra.

O Deputado Molon não precisava fazer isso nem como conciliação, ele poderia e deveria fazê-lo, como outros poderão fazer, na medida em que sentirem que existem pessoas que poderiam contribuir para o debate, e sempre o farão.

Então, cumprimento o Deputado Molon, que é um grande Parlamentar. Faço questão que o Deputado Molon participe desta mesa que aqui está. Quero agregar o nome dele a essa mesa porque não quero que um Parlamentar atuante e competente do Rio de Janeiro esteja fora dessa mesa. Também queria pedir aos dois membros juristas do Rio de Janeiro que fazem parte aqui, o Sérgio Campinho e o Márcio Guimarães, que façam parte da audiência desse dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Perfeitamente, Deputado.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Era esse o meu pleito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Passo a palavra ao Relator Paes Landim.



O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - O Deputado Molon fez uma excelente proposta. Estou pedindo à Secretaria que providencie a transcrição da reunião que foi gravada, em que se discutiu (*ininteligível*). Mas acho que a proposta do Deputado Alessandro Molon é perfeita. Faz-se a audiência pública no Tribunal Marítimo, mas se faz o seminário então lá na Fundação Getúlio Vargas, com os nomes que o Deputado Molon propôs, eventualmente com algum outro nome da própria Fundação, porque até que o Rio de Janeiro merece (*ininteligível*).

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Muito bem.

Vou colocar o requerimento em votação, com o acréscimo dos nomes que foram apresentados pelo Deputado Eduardo Cunha.

Não havendo nenhum orador inscrito, em votação.

Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

Na próxima quarta-feira, eu proponho que tenhamos aqui uma reunião administrativa da Comissão.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Dificilmente haverá *quorum* na próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Como dificilmente haverá *quorum*, eu estava propondo justamente...

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - V.Exa. poderia propor a terça-feira, se for o caso, até pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Da nossa parte, não há nenhuma dificuldade.

Então, vamos marcar uma reunião administrativa da Comissão, até para definir essa questão dos seminários com mais precisão e outras questões que precisam ser tratadas. Sugiro que façamos na terça-feira uma reunião administrativa da Comissão.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Pediria que fosse pela manhã, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Às 10 horas da manhã então.



O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Excelente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Deputado Alessandro Molon.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Sr. Presidente, peço apenas a V.Exa. que seja apreciado o meu requerimento a seguir, antes que encerre a nossa reunião.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - O requerimento de V.Exa.?

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Qual é o número?

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Requerimento nº 29, de 2012, com um único aditamento que vou encaminhar a V.Exa. por escrito. Faltou o nome do Prof. Erasmo Valladão, que não tinha sido acrescentado porque já era objeto de outro requerimento. Mas eu peço a V.Exa. a inclusão desse nome.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Perfeitamente.

Em votação o requerimento.

Não havendo nenhum orador inscrito, está encerrada a discussão.

Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Está aprovado também.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - O painel nos informa que está iniciada a Ordem do Dia, e não podemos mais deliberar.

(Não identificado) - A chefe de serviço acabou de ligar e disse que está sendo feita a recontagem lá. Pode continuar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Podemos continuar.
Há ainda outros requerimentos.

Requerimento nº 30/12, do Deputado Vicente Candido, que requer realização de audiência pública com o Sr. Gilmar Ferreira Mendes, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Com a palavra o autor do requerimento.



O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, eu faço uma ponderação: deixarmos esse requerimento para a próxima reunião de votação, apenas para que não haja celeuma e não pensem que há alguma coisa política, o que não há. Por causa desse momento conturbado, poderia haver uma interpretação duvidosa. Então peço que ficasse para outra sessão, quando essa poeira já deverá ter abajado, e o objetivo não é político, mas técnico. Acho que não podemos confundir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Com certeza.

O SR. DEPUTADO VICENTE CANDIDO - Os ensinamentos da Bahia e da conciliação, nós acatamos a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Então está retirado provisoriamente da pauta o requerimento do Deputado Vicente Cândido.

Requerimento nº 31/12, do Deputado Junji Abe, que requer a realização de audiência pública com o Sr. Gustavo Saad Diniz, Advogado e Professor Doutor de Direito Comercial da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, e da Sra. Paula Andréa Forgioni, Professora Titular e Chefe do Departamento de Direito Comercial da USP e membro da Comissão de Juristas destinados a proferir parecer sobre o projeto de referência com o objetivo de possibilitar amplo debate acerca da proposta de um novo Código Comercial para o Brasil.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Sr. Presidente, já tínhamos aprovado aqui inclusive o nome da Prof. Paula, da Universidade de São Paulo, mas ela, infelizmente, mandou avisar à Comissão que estava impossibilitada de se ausentar de São Paulo, até porque já esteve na reunião da comissão de juristas da qual faz parte.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Nesse caso, e como o Deputado Junji Abe não está presente, realmente havia deliberado, porque já aconteceu de aprovarmos aqui nomes de pessoas para virem à Comissão e elas declinarem do convite. De sorte que acho que só vale a pena a Comissão aprovar nomes de pessoas que já estejam previamente combinadas de que atenderão ao nosso convite. De sorte que vou retirar também da pauta esse requerimento e conversar com o Deputado Junji Abe, que, inclusive, é Vice-Presidente da



Comissão, para que vejamos o desejo efetivo de a Dra. Paula comparecer a esta Comissão.

Sobre a mesa Requerimento nº 32/12, do Deputado Marcos Montes, que requer seja convidada a comparecer nesta Comissão a Ministra Fátima Nancy Andrichi, do Superior Tribunal de Justiça.

Como o Deputado não está presente, coloco em discussão.

Não havendo nenhum orador inscrito, em votação.

Aqueles que forem pela sua aprovação permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Está aprovado.

Requerimento nº 33/12, do nobre Sub-Relator Geral, Deputado Eliseu Padilha, que requer realização de audiência pública com o Dr. Marco Buzzi, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Também não estando presente aqui o autor do requerimento, está em discussão.

Não havendo nenhum orador inscrito, em votação.

Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Está aprovado.

Requerimento nº 34/12, do nobre Deputado Vicente Cândido, que requer que as audiências públicas realizadas no âmbito da Comissão Especial sejam temáticas.

Com a palavra o Relator para falar do seu requerimento.

O SR. DEPUTADO VICENTE CANDIDO - Sr. Presidente, com exceção de hoje, nós tivemos aqui uma aula do Ministro. Eu acho que para os demais debates poderíamos focar, e a pessoa vem mais preparada, estuda o assunto. Acho que ajuda muito no debate da Comissão e no detalhamento do projeto.

Então, quero sugerir isso para a Comissão. Está aqui em debate, mas para a produtividade, para que possamos assimilar um pouco mais os livros, os capítulos, acho que é uma boa estratégia. Quero submetê-la à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Há algum orador para se inscrever?

Deputado Eduardo Cunha, quer falar sobre isso?



O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu só acrescentaria, dentre outros, para não ficarem somente esses temas como prioritários... Tem razão o Deputado Vicente Candido, mas o debate será sempre livre para qualquer um que esteja aqui e queira falar. Pode ser que surja alguma coisa no debate, para não parecer que estamos restringindo a opinião. Mas, favorável, claro, dentre outros. Eu só acrescentaria isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Eu proporia que, quando nós fôssemos convidar algum palestrante, que acordássemos previamente com o palestrante se ele vem falar de um tema específico ou de um tema geral.

Por exemplo, hoje tivemos aqui um debate, uma explanação geral, mas extremamente profícua, importante. Mas pode ser que tenhamos um outro palestrante que queira falar especificamente sobre o agronegócio ou o direito marítimo, que é objeto do nosso Código.

O SR. DEPUTADO EDUARDO CUNHA - Eu acho que seria até de bom alvitre mapear os que já estão convidados, os que vão vir, para não ficar um número muito grande, até para indagar sobre isso e já ter um mapeamento.

Se tivermos dez pessoas vindo falar sobre o agronegócio e nenhuma falar sobre outro tema, também não é bom para a contribuição da Comissão, para que possamos acelerar e até priorizar a marcação em função dos temas, para termos um equilíbrio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Então vou combinar com a Secretaria da Comissão que, ao fazer o convite para as pessoas aqui, ao efetivar os convites aprovados por esta Comissão, que mantenha um entendimento com convidados sobre o tema que ele vai tratar especificamente, para que seja um tema mais geral ou mais restrito, a depender naturalmente do desejo de explanação de cada um dos nossos convidados.

O SR. DEPUTADO VICENTE CANDIDO - E sempre com o auxílio de quem o convida, porque é quem tem relação com o convidado, quem o conhece.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - É verdade, claro, sem dúvida.

Está em votação o requerimento do nobre Deputado Vicente Candido.

Não havendo nenhum orador inscrito, em votação.



Aqueles que forem pela sua aprovação permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Está aprovado.

Não havendo mais nenhum assunto...

O SR. DEPUTADO RAIMUNDO GOMES DE MATOS - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Pois não.

O SR. DEPUTADO RAIMUNDO GOMES DE MATOS - Nós queremos justificar nossa ausência no dia de hoje, porque estávamos justamente com a bancada nordestina tratando da questão da estiagem no nosso Nordeste no Ministério da Integração e no Ministério da Pesca.

Queremos já agradecer toda a Comissão pela audiência no Estado do Ceará. Os órgãos de imprensa, televisão, rádio e jornal divulgaram o resultado da audiência. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a partir da palestra do nosso grande jurista, Prof. Fábio Ulhoa, do nosso Tiago Asfor Rocha, lado a lado no Estado do Ceará com a Profª. Uinie Caminha, como também do jurista Dr. Bruno, e a participação do nosso Deputado Vicente, nosso Relator Paes Landim... Os Deputados que lá compareceram viram o quanto é necessário realmente este debate, a sugestão do segmento da FIEC, FECOMÉRCIO, OCB. É uma matéria que amplamente precisa ser discutida.

O trabalho que V.Exa. vem fazendo na Comissão, com essas audiências nos Estados, é de suma importância para aprimorar a matéria, que é bastante ampla. Automaticamente há todo esse engajamento das instituições e dos Parlamentos também na contribuição.

Nós queremos agradecer também a nossa equipe técnica.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Eu quero também, em nome da Comissão, agradecer e parabenizar V.Exa. pela organização da audiência pública que realizou no Estado do Ceará. Vários Srs. Parlamentares comentaram que a audiência pública foi realmente um sucesso, com a profunda participação dos convidados. E, sem dúvida, a organização foi toda realizada por V.Exa.

Portanto, quero, em nome da justiça, fazer esse registro na nossa Comissão.



O SR. DEPUTADO VICENTE CANDIDO - Na mesma linha, Presidente Arthur Maia, eu queria realmente reconhecer a dedicação e o trabalho militante do Deputado Raimundo Gomes de Matos, que ligou para todos os membros da Comissão. A receptividade lá foi de alto nível. Mais de seis Deputados Federais de vários Estados participaram. Então, foi uma verdadeira audiência regional, de conteúdo, muito profícua.

Parabéns! O mérito é, sobretudo, de V.Exa.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM - Antes do Presidente, eu já havia dito aqui no início dos trabalhos, meu caro Raimundo Gomes de Matos, da excelência da audiência pública de Fortaleza. O nobre colega está de parabéns, porque realmente tivemos nomes significativos ali presentes, além das reflexões do próprio setor produtivo do Ceará. Todas reflexões foram muito importantes e serão levadas em conta, com certeza, pelo Vicente Cândido e nosso jurista inspirador do projeto, o nosso Fábio Ulhoa Coelho.

Mas eu queria aqui destacar a presença na cidade de Fortaleza do Dr. Bruno Leonardo Câmara, Juiz Federal de Pernambuco. Fiquei muito encantado porque o Juiz Federal (*ininteligível*), além do curso de Direito, fez também Administração na Fundação Getúlio Vargas e tem uma visão muito interessante do papel do Direito Comercial, da importância do Código Comercial, dentro da linha do nosso querido Ministro João Otávio de Noronha. E foi realmente uma bela exposição do Dr. Bruno Leonardo Câmara. Como também a exposição do Tiago Asfor Rocha Lima, esse jovem advogado, doutor em Direito pela Universidade São Paulo, que faz parte da nossa comissão de juristas e novamente nos brindou com uma série de reflexões a respeito do projeto de Código Comercial, lá na sua terra, naquela bela cidade de Fortaleza.

E já falei aqui no início com o Prof. Fábio Ulhoa que a nova geração de mulheres vêm se aprofundando no estudo do Direito Comercial, como é o caso da professora da Universidade de Brasília, há pouco citada, a nossa querida Profa. Ana Frazão, hoje nomeada, com muita justiça, membro do CADE. Está no *Diário Oficial* de hoje, uma conquista realmente da academia. E vai ser muito importante, como eram os seus estudos sempre a favor da livre concorrência. Com certeza ela vai ser



uma grande vigilante dos cartéis da concentração de empresas etc. para que as regras do mercado realmente não sejam atropeladas.

Faço questão de, logo após a aprovação do seu nome pelo Senado, de parabenizar a Presidente Dilma Rousseff, porque realmente foi uma escolha excelente.

E falei aqui já da Profa. Uinie Caminha. Eu dizia que a Profa. Paula, a Profa. Ana e essa Profa. Uinie Caminha, que eu não conhecia, realmente mostram uma tendência muito importante do Direito Comercial e a presença de juristas do sexo feminino realmente preocupadas com o estudo do Direito Comercial.

O que mais impressionou nessa professora do Ceará é que, como dizia o Vicente Cândido na viagem de Fortaleza para Brasília, ela é uma autêntica discípula de Milton Friedman. É uma liberal em toda sua plenitude. Isso é muito importante. As preocupações ela lançou lá, e o professor vai refletir sobre elas, como, por exemplo, a sua preocupação com a função social que está bem destacada com a visão social da empresa, que pode ensejar, inclusive, que a função do Estado, que a função social é sempre pretexto para intervenção do Estado. Mas a professora definiu muito bem lá no art. 7º, salvo engano, do projeto, o que quer dizer uma função social.

Enfim, foi realmente uma tarde muito rica em Fortaleza, na segunda-feira. E o nosso Gomes de Matos falou que ia discutir aqui a localização da reunião a princípio, mas S.Exa. está de parabéns e levou a academia e o setor produtivo para a Assembleia Legislativa do Ceará.

Quando os Anais forem aqui publicados, vamos notar que realmente Fortaleza nos proporcionou uma tarde muito rica nesta última segunda-feira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Arthur Oliveira Maia) - Eu que agradeço.

Não havendo mais nada a tratar, ficando designada nossa reunião ordinária da semana que vem, extraordinariamente marcada para terça-feira, às 10h da manhã, agradeço a presença de todos e dou por encerrada a sessão.

Muito obrigado.